

Processo: 1092212

Natureza: Representação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

À Secretaria da Segunda Câmara,

No despacho disponível no SGAP como peça n. 10, código do arquivo n. 2355812, determinei a intimação dos Srs. Rafael Tadeu Simões, prefeito de Pouso Alegre; Ronaldo Laurindo Bueno, prefeito de São Sebastião da Bela Vista; Silvio Antônio Félix, prefeito de Bueno Brandão; Adalto Luís Leal, prefeito de Espírito Santo do Dourado; Otto Alexandre Levy Reis, secretário de estado de planejamento e gestão, para que encaminhassem os documentos explicitados no estudo da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão – CFAA (código do arquivo n. 2343935, disponível no SGAP como peça n. 8).

Intimados por via eletrônica, consoante certificado por essa Secretaria (código do arquivo n. 2383119, disponível no SGAP como peça n. 34), verifiquei que apenas os Srs. Ronaldo Laurindo Bueno, Adalto Luís Leal e Rafael Tadeu Simões se manifestaram e juntaram documentos.

Observei, ainda, que os Srs. Sérgio Antônio Felix e Otto Alexandre Levy Reis não se manifestaram. Quanto ao primeiro (código do arquivo n. 2364102, disponível no SGAP como peça n. 16), observei que houve confirmação de recebimento do *e-mail* encaminhado ao endereço eletrônico da prefeitura. Ademais, consoante comprovante de intimação (código do arquivo n. 2364155, disponível no SGAP como peça n. 18), o Sr. Otto Alexandre Levy Reis teria confirmado, por telefone, o recebimento da intimação.

Não obstante, inexistindo a comprovação de que os ofícios tenham chegado ao conhecimento dos destinatários – que, inclusive, poderiam ser eventualmente sancionados em caso de descumprimento de ordem emanada por este relator –, encaminho os autos a essa Secretaria para que se promova nova intimação do Sr. Otto Alexandre Levy Reis, secretário de estado de planejamento e gestão, e do Sr. Sérgio Antônio Felix, prefeito de Bueno Brandão, nos termos do despacho anterior (código do arquivo n. 2355812, disponível no SGAP como peça n. 10),

mas agora por via postal, consoante art. 166, § 1º, II, do RITCEMG, renovando-se as advertências constantes do referido documento.

Cumpridas as intimações, com ou sem manifestação dos gestores públicos, os autos devem retornar ao meu gabinete.

Belo Horizonte, 8 de abril de 2021.

Adonias Monteiro
Relator

(assinado digitalmente)